

Prefeitura Municipal de Jupi

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n

Fone 53 — CGC 10.140.978/0001-02

J u p i

Pernambuco.



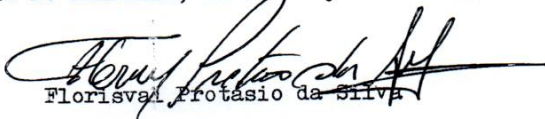
LEI Nº 194/90

EMENTA: Concede aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

- Art. 1º- Fica concedido um aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo Municipal, ativos, inativos e pensionistas a base de 20% (vinte por cento);
- Art. 2º- O valor do salário família pago por cada dependente será de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros);
- Art. 3º- Fica fixado o valor do salário aula da Rede Municipal de Ensino nos valores abaixo discriminados:
- I - Aos Professores Universitários e portadores de licenciatura curta, será pago Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros).
 - II - Aos Professores portadores de licenciatura plena, será pago o valor de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros).
- Art. 4º- Fica concedido aos funcionários Públicos Municipais regidos pelo regime C.L.T., um reajuste salarial de 30% (trinta por cento);
- Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de junho de 1990.


Florisval Protásio da Silva

- Prefeito -